

PORTARIA NORMATIVA Nº. 012-2009/DIASS

ERRATA à Portaria Normativa nº.
009-2009/DIASS, que estabelece os Pacotes
(Padrões) de Procedimentos de Hemodinâmica.

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e Decreto de 21 de agosto de 2008, Diário Oficial nº. 20.437 e;

Considerando alguns equívocos de complementação de descrição de códigos;
Considerando a necessidade de complementação de orientação à referida Portaria Normativa nº. 009-2009/DIASS e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo sistema de gestão de qualidade S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes,

RESOLVE:

Art.1º No Art.5º os códigos excluídos são 20500-5 e 20500-6 e a nova codificação para a taxa de hemodinâmica será 20500-8, corrigindo-se também o referido código nos anexos.

Parágrafo Único. Portanto a codificação única da taxa de hemodinâmica será 20500-8.

Art.2º No Art.6º, acrescente-se **3ª Edição** após, tabela CBHPM, ficando **Tabela CBHPM - 3ª Edição**.

Art.3º A codificação de oxigênio nos anexos será **“000501”** e não somente 501.

Art.4º Nos anexos, para os procedimentos de Diagnósticos (cateterismo) onde se lê 1.2.1. Diária (meia diária), leia-se **“1.2.1. Valor de meia diária de enfermaria correspondente a taxa de observação”** e a descrição dos códigos de OPME, altere-se para: **2981-5 - Torneira de alta pressão e 2836-3 - Conector em Y ou Reto**.

Art.5º As guias para os procedimentos de códigos 40.09.001-9 e 40.09.006-0 serão emitidas como **guia secundária** à internação clínica.

Art.6º As guias para os procedimentos de códigos 40.08.009-9, 40.08.020-0, 40.08.021-8, 40.08.024-2 e 40.08.026-9 serão emitidas como **guia principal**, inclusive para serviços terceirizados hospitalares de hemodinâmica.

Parágrafo Único. Quando na realização destes procedimentos houver intercorrência e seja necessário uma internação clínica ou UTI, a guia destes procedimentos passará a ser **guia secundária** à essa internação hospitalar e a abertura executada para a guia anterior do cateterismo passará a ser considerada como o da internação clínica..

Art.7º Na apresentação dos pacotes (padrões) como conta nosocomial, será obrigatório, discriminar todos os itens que fazem parte destes pacotes (Honorários Profissionais, Serviços Hospitalares e Materiais e Medicamentos), conforme anexos, em ato separado, e não somente o valor do pacote.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2009.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência

Visto:

Dr. Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO